



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.551/0001-79, com sede administrativa na Avenida João Antônio de Almeida, nº. 518 – Centro – Campo Azul - MG, torna público que realizará o Processo Administrativo Nº 079/2024 , Dispensa Eletrônica Nº 041/2024 , na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, por intermédio da Agente de Contratação Marizélia Carla Gonçalves Gaia e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 002/2024.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Na data e horário previstos neste edital a sessão pública será aberta automaticamente

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:  
([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 (Oito Horas) do dia 06/12/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 11/12/2024.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15:00 (Quinze horas) do dia 11/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Edital/Aviso de Contratação Direta, disponível no site oficial:  
[www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br): ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## **1 – DO OBJETO:**

1.1. A presente contratação tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

## **2 – ÁREA SOLICITANTE:**

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Secretário de Esportes Lazer e Cultura

## **3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

### **4.1 – CREDENCIAMENTO**

4.1.1- Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

4.1.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

4.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

4.1.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### **4.2-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.2.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), PROPOSTA com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço, marca/modelo (se for o caso), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1.1-As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo Agente de Contratação;

4.2.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.2.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.2.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.2.7 – O envio da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

4.2.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 33, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.2.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.2.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.2.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.2.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.2.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.2.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

4.2.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES**

5.1 A partir das 08h:01min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo mínimo de 02 (duas horas), contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município ;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a fase de lances será concedido ao licitante vencedor prazo mínimo de 02(duas) horas para envio da documentação solicitada e proposta final readequada.

6.12- Na proposta readequada deve constar os dados da empresa, como endereço, telefone, nome do responsável ou preposto e e-mail para o qual serão enviadas as ordens de fornecimento e será estabelecida a comunicação com município.

6.13-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica

**7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

7.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

07.1.2 – Caso a licitante vencedora apresente a Certidão do Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF vigente, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica:

7.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1933, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1-Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

### **8.1.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## **09- DA PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a este município

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

9.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

### **10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

10.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública da Dispensa.

11.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

11.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

11.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.

11.5 As normas que regulamentam o procedimento licitatório serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11.7 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

11.8 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

11.9 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico:  
<https://campoazul.mg.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://pncp.gov.br/app/editais>

11.10 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

11.11 O Agente de Contratação pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

11.12 O Agente de Contratação pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

11.14 A Prefeitura de Campo Azul pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

11.15 A Prefeitura de Campo Azul pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento e abertura das propostas.

11.16 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

11.16.1- - Republicar o procedimento;

11.16.2- - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.16.3 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.17. O disposto nos incisos I e III do item anterior poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

---

### **12 - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

12.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:.

3.1.1.4.122.2.2016.33903900 Ficha: 109.

---

### **13 – ANEXOS**

---

13.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

13.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Campo Azul /MG, 05 de dezembro de 2024.

André Luiz Carvalho  
Secretário de Esportes Lazer e Cultura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

### **ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1-O Município de Campo Azul propõe reavivar o espírito de Natal com toda a magia e o encanto que esta época nos traz, através da decoração no município, envolvendo os munícipes na proposta de embelezar a cidade, evidenciar o nosso patrimônio, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas.

1.2 O objeto desta propositura tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas.

1.3 Natal ou Dia de Natal é um feriado e festival religioso cristão comemorado anualmente em 25 de Dezembro (nos países eslavos e ortodoxos cujos calendários eram baseados no calendário juliano, originalmente destinado a celebrar o nascimento anual do Deus Sol no solstício de inverno (natalis invicti Solis), e adaptado pela Igreja Católica no terceiro século d.C., para permitir a conversão dos povos pagãos sob o domínio do Império Romano, passando a comemorar o nascimento de Jesus de Nazaré. O Natal é o centro dos feriados de fim de ano e da temporada de férias, sendo, no cristianismo, o marco inicial do Ciclo do Natal que dura doze dias. Embora tradicionalmente seja um dia santificado cristão, o Natal é amplamente comemorado por muitos não-cristãos, sendo que alguns de seus costumes populares e temas comemorativos têm origens pré-cristãs ou seculares. Costumes populares modernos típicos do feriado incluem a troca de presentes e cartões, a Ceia de Natal, músicas natalinas, festas de igreja, uma refeição especial e a exibição de decorações diferentes; incluindo as árvores de Natal, pisca-piscas e guirlandas, visco, presépios e illex.

1.4- Além disso, o Papai Noel (conhecido como Pai Natal em Portugal) é uma figura mitológica popular em muitos países, associada com os presentes para crianças. Como a troca de presentes e muitos outros aspectos da festa de Natal envolvem um aumento da atividade econômica entre cristãos e não cristãos, a festa tornou-se um acontecimento significativo e um período chave de vendas para os varejistas e para as empresas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.551/0001-79

1.5 O impacto econômico do Natal é um fator que tem crescido de forma constante ao longo dos últimos séculos em muitas regiões do mundo sendo assim acreditamos ser importante dar continuidade a tradição e fomentar a economia

### 2- OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	DECORAÇÃO NATALINA NA AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA. NA CIDADE DE CAMPO AZUL:  1-DECORAÇÃO DE 15(QUINZE) ARVORES EXISTENTES DA AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA COM 30.000 MICRO LAMPADAS EFEITO PISCA PISCA CORES VARIADAS;  2--DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 06(SEIS) ÁRVORES DE NATAL FEITA COM MANGUEIRAS DE LED EFEITO PISCA PISCA MEDINDO NO MÍNIMO 3M (CINCO METROS) DE ALTURA.  3-DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MINIMO 15 ESTRUTURAS EM VERGALHÃO ILUMINADAS ALUSIVAS AO TEMA NATALINO ;  4-DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM 01(UMA) ARVORE DE NATAL, 06(SEIS) GUIRLANDAS E CORTINA DE MICRO LAMPADAS DE LED ( APROXIMADAMENTE 500LEDS) EFEITO CASCATA, 2,80 X 2,5.	SERV	01	R\$36.066,67
Valor Total				R\$ 36.066,67

### 3- DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

3.1 O contratado deverá elaborar e orientar a montagem do Projeto Físico da decoração de Natal de Campo Azul/MG que compreenderá a Avenida João Antônio de Almeida ate a avenida Brasília de Minas e prédio da Prefeitura Municipal.

3.2 O prazo máximo para execução dos serviços de 3 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

3.3-As despesas com deslocamento, transporte de materiais, hospedagem e alimentação ficam a cargo da contratada

### **3.3- A DECORAÇÃO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTA ATÉ 06 JANEIRO DE 2025.**

#### **4 – VIGENCIA**

4.1-Será celebrado contrato com vigência até 31/12/2024, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.1333/21 e alterações.

#### **5- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da dispensa ciente que deverá os serviços deverão estar de acordo com as exigências mínimas indicadas devendo ser apresentado projeto que somente será executado mediante aceitação da administração.

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO**

7.1- O pagamento será realizado em parcela única no ato da entrega do serviços e aceite pela secretaria responsável.

7.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

7.3 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.4- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

7.5-Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

7.6-- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

### **9- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1933, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.3.1-Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

### **9.1.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## **10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

10.2. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

10.4. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

10.3. Fornecer as informações necessárias a elaboração dos serviços e solicitar as correções e substituições necessárias e receber os serviços após a devida aprovação e conferência das características solicitadas.

### **11- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A contratada se obriga a:

a. Realizar os serviços montagem dos itens descritos no objeto sob a supervisão do chefe de gabinete no prazo e condições estipuladas;

b) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços e fornecimento do material e inclusive pelas e autorizações ou modificações que por ventura sejam solicitadas por órgãos de fiscalização se responsabilizando integralmente por possíveis danos em razão das instalações das referidas estruturas.

c). Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do quadro funcional da empresa;

d) realizar os serviços de montagem no prazo de 03 dias após ordem de serviços.

e) deixar a decoração exposta do até o dia 06 de janeiro de 2025, quando deverá realizar sua desmontagem no prazo máximo de 03(três) dias uteis.

f)-responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;

g)-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

i)- Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **12-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

3.1.1.4.122.2.2016.33903900 Ficha: 109.

### **13-NECESSIDADE DE SIGILO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME N° 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei N° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Aviso de Contratação.

Campo Azul, 05 de dezembro de 2024.

André Luiz Carvalho  
Secretário de Esportes Lazer e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 01.612.551/0001-79

**ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 518 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF 850.582.626-49, doravante denominado de CONTRATANTE, e XXX, aqui denominada de CONTRATADA, RESOLVEM celebrar este Contrato, com base na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, e cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

1.1O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE CAMPO AZUL INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	DECORAÇÃO NATALINA NA AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA. NA CIDADE DE CAMPO AZUL:  1-DECORAÇÃO DE 15(QUINZE) ARVORES EXISTENTES DA AVENIDA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA COM 30.000 MICRO LAMPADAS EFEITO PISCA PISCA CORES VARIADAS;  2--DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 06(SEIS) ÁRVORES DE NATAL FEITA COM MANGUEIRAS DE LED EFEITO PISCA PISCA MEDINDO NO MÍNIMO 3M (CINCO METROS) DE ALTURA.  3-DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MINIMO 15 ESTRUTURAS EM VERGALHÃO ILUMINADAS ALUSIVAS AO TEMA NATALINO ;  4-DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PREDIO DA PREFEITURA	SERV	01	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.551/0001-79

	MUNICIPAL COM 01(UMA) ARVORE DE NATAL, 06(SEIS) GUIRLANDAS E CORTINA DE MICRO LAMPADAS DE LED ( APROXIMADAMENTE 500LEDS) EFEITO CASCATA, 2,80 X 2,5.			
Valor Total				

2.2-O valor global de R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1-Será celebrado contrato com vigência até 31/12/2024, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.1333/21 e alterações.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:  
3.1.1.4.122.2.2016.33903900 Ficha: 109.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado em parcela única no ato da entrega do serviços e aceite pela secretaria responsável.

5.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.3 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.4- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.5-Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

5.6-- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

---

### **6. CLAUSULA SEXTA- DOS REQUISITOS DA OBJETO E DA EXECUÇÃO**

---

6.1 O contratado deverá elaborar e orientar a montagem do Projeto Físico da decoração de Natal de Campo Azul/MG que compreenderá a Avenida João Antônio de Almeida ate a avenida Brasília de Minas e prédio da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo máximo para execução dos serviços de 3 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

6.3-As despesas com deslocamento, transporte de materiais, hospedagem e alimentação ficam a cargo da contratada

---

### **CLÁUSULA SETIMA– DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7- A contratada se obriga a:

7.1- Realizar os serviços montagem dos itens descritos no objeto sob a supervisão do chefe de gabinete no prazo e condições estipuladas;

7.2- responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços e fornecimento do material e inclusive pelas e autorizações ou modificações que por ventura sejam solicitadas por órgãos de fiscalização se responsabilizando integralmente por possíveis danos em razão das instalações das referidas estruturas.

7.3-Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do quadro funcional da empresa;

7.4-realizar os serviços de montagem no prazo de 03 dias após ordem de serviços.

7.5-deixar a decoração exposta do até o dia 06 de janeiro de 2025, quando deverá realizar sua desmontagem no prazo máximo de 03(três) dias uteis.

7.6-responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;

7.7-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.8- Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

---

**8.- CLAUSULA OITAVA- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

8.1. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

8.2. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

8.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência.

8.4. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

8.5. Fornecer as informações necessárias a elaboração dos serviços e solicitar as correções e substituições necessárias e receber os serviços após a devida aprovação e conferência das características solicitadas

---

---

**CLÁUSULA NONA -GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

10.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Azul, as sanções administrativas previstas no ITEM 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTE: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

---

11.1-Este contrato está vinculada a Dispensa Eletrônica 041/2024 , e ao Termo de Referência e estudo técnico preliminar assim como a Lei Federal 14133/2021, e sua regulamentação municipal e demais legislações correlatas, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

---

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO**

---

21.1-As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de BRASILIA DE MINAS/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Campo Azul/MG, XX de XX de 2024.

**MUNICIPIO DE CAMPO AZUL**

Oseas Almeida Junior.

Prefeito Municipal

XX